

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 07/SMS. G/2020

PROCESSO SEI

6018.2020/0029288-9

**CONTRATANTE** 

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA** 

HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

**OBJETO DO CONTRATO** 

ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA PESSOA COM COVID\_19 EM

LEITOS DE UTI.

**OBJETO DO ADITAMENTO** 

PRORROGAR A UTILIZAÇÃO DOS LEITOS DE UTI ADULTO

PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS DE

DOTAÇÃO

84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00, Fonte 00

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00, Fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por. EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE e HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ com sede em São Paulo na Rua Vergueiro, 17 inscrita no CNPJ sob o nº 60.726.502/0007-11 com seu Estatuto Social arquivado no 1º Oficial De Registro de Pessoa Jurídica sob o nº 460600 com registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) sob o nº 974339, CNES nº 2078597, neste ato representado por seus procuradores ANTONIO DA SILVA BASTOS NETO portador da cédula de identidade RG inscrito no CPF/MF sob o nº PAULO VASCONCELOS BASTIAN portador da cédula de identidade RG CPF/MF sob o nq adiante designada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02/2020, consoante Despacho Autorizatório exarado (SEI 031786380) do presente processo, publicado no DOC/SP de 08/08/2020, pág. 70, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto prorrogar a utilização dos Leitos de Terapia Intensiva Adulto para atendimento de pacientes acometidos de COVID-19, pelo prazo de até 03 (três) meses/a partir de 11 de agosto/2020.



# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

A Cláusula "Cláusula Oitava - Do Preço" tem a seguinte redação:

### "CLÁUSULA OITAVA - DO PRECO, RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO"

A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, regulados por meio do Sistema CROSS e aprovados pela Coordenadoria de Regulação.

Para COVID-19 o valor da diária de UTI será mantido o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) conforme informação em SEI (028835049), com a concordância da COJUR em SEI (028839527), constantes do processo sei 6018.2020/0024594-5.

Terá ainda o financiamento de Leitos de Média Complexidade de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais) com base no valor estabelecido pela Portaria SAES/MS n.º 245, de 24/03/2020, republicada em 30/04/2020, procedimento - 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

Parágrafo primeiro A CONTRATADA receberá mensalmente da CONVENENTE a importância de até R\$ 1.281.000,00 (hum milhão duzentos oitenta e um mil reais), sendo R\$ 976.000,00 (novecentos setenta e seis mil reais) - Fonte 02 e R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) - Fonte 00, para a utilização de 20 LEITOS DE UTI, correspondendo ao limite de 610 (seiscentos e dez) diárias mensais, reguladas por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), financiados pela FONTE 02- Bloco MAC, de acordo com a utilização de leitos de média complexidade por pacientes, após a alta da UTI até sua alta definitiva ou transferência regulada pela Coordenadoria de Regulação.

Parágrafo terceiro. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo quarto. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão, no presente exercício a 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00; conta de dotação

84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00, Fonte 00.



# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A Cláusula "Cláusula Dezesseis- da Vigência e da Prorrogação" passa a ter a seguinte redação: O presente Termo será prorrogado por até 03 (três) meses, a partir de 11/08/2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos e perdurará enquanto permanecer a situação de emergência e estado de calamidade pública decretada no Município de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO inicial, não retificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela própria CONTRATANTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e Contratadas, firmam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

> São Paulo, 31 de ago de 2.020

> > EDSON APARECIDO DOS SANTOS

SECRETARÍA MUNICIPAL DA SAÚDE

PAULO VASCONCELOS BASTIAÑ

HOSPITAL ÁLEMÃO OSWALDO CRUZ

Paulo Vasconcellos Bastian

Diretor Presidente

ANTONIÓ DA SILVA-BASTOS NETO

HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

Dr. Artonio da Silva Bastos Neto

Diretor Executivo Médico

HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

**TESTEMUNHAS:**